Proc. Administrativo 146/2020

De: Gustavo Lemos Souza - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 08/09/2020 às 11:50:35

Setores (CC):

GABPRES, DIR

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, CONT, GAB.BETE, GAB.CLÁUDIO, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA, GAB.VILSON, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDA, GAB.FERNANDO, GAB.ESAÚ, GAB.ELÓI, GAB.JEAN, GAB.LEAL, GAB.FABIANO, CFOFF, CEDH

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 2390/2020

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do executivo com número SAPL 2390/2020, que "Anula e Suplementa Dotação Orçamentária Da Prefeitura Municipal de Tijucas".

O referido projeto foi enviado pelo Poder Executivo via plataforma 1Doc, recebendo, automaticamente, protocolo 110/2020.

Atenciosamente,

–

Gustavo Lemos Souza

Anexos:

oficio nº 283-GAB-2020 - ENCAMINHA PL 2390.pdf
projeto de lei nº 2390 dotação PMT.doc

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício nº 283/GAB/2020

Tijucas (SC), 08 de setembro de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vilson Natálio Silvino
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo cópia do projeto de lei nº 2390/2020, que anula e suplementa dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas, acompanhado da respectiva mensagem, para a devida análise e aprovação desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

MENSAGEM AO PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 2390/2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a mensagem, encaminhamos o Projeto de Lei que "Anula e Suplementa Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas".

O presente Projeto de Lei vem autorizar o Município a abrir crédito suplementar por redução orçamentária do exercício de 2020, a fim de ajustar os valores da dotação orçamentária para efetivação de empenhos que necessitam de valores para execução.

As reduções orçamentárias serão efetuadas nos elementos de despesa que não terão movimentação orçamentária até o final do exercício, uma vez que o orçamento foi realizado de forma abrangente com previsão de algumas despesas em projeto atividade que não se concretizarão até o final de 2020.

Diante dessas razões expostas e contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, aguardando a manifestação desta Casa, subscrevemo-nos.

Tijucas (SC), 08 de setembro de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2390/2020

Anula e Suplementa Dotação Orçamentária
Da Prefeitura Municipal de Tijucas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a anular em R$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais) as dotações que segue:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610031.2025 - Transporte Escolar
4.4.90.00 (55) 01.36.0058 - Aplicação Direta.....R$ 200.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610035.1.014 - Ampliação da rede física do Ensino Fundamental
4.4..90.00 (66) 01.36.0058 - Aplicação Direta.....R$ 200.000,00

Art. 2º Por conta das anulações referidas no artigo anterior fica suplementada a dotação que segue:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030.2022 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00 (52) 01.36.0058 - Aplicação Direta.....R$ 400.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário

Tijucas (SC), 08 de setembro de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Despacho Proc. Administrativo 1: 146/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.BETE - GABINETE ELIZABETE MIANES DA SILVA

Data: 14/09/2020 às 09:57:40

Bom dia Sra. Secretária!

Segue e anexo certificado Lido no Expediente do PL 2390/2020, para assinatura.

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PL 2390 CERTIFICADO LIDO NO EXPEDIENTE.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabete Mianes da Silva	14/09/2020 10:30:35	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DB-4162-9A4F-2F20**

C E R T I F I C A D O

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 2390/2020, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 10/09/2020, conforme Art.17 do Regimento Interno.

Tijucas, 14 de setembro de 2020.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
1ª Secretária

Despacho Proc. Administrativo 2: 146/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

Data: 14/09/2020 às 10:03:08

Bom dia Vereadores (as) da Mesa Diretora!

Segue em anexo, parecer em conjunto do PL 2390/2020 para assinatura.

Att

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

parecer conjunto PL Ex 2390.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vilson Natálio Silvino	14/09/2020 10:05:17	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04
Elizabete Mianes da Silva	14/09/2020 10:31:08	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Rudnei de Amorim	15/09/2020 11:39:04	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Maria Edésia da Silva Varg...	16/09/2020 09:56:25	1Doc	MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DB-4162-9A4F-2F20**

Parecer Conjunto

Trata-se do PL 2390/2020 "Anula e Suplementa Dotação Orçamentária Da Prefeitura Municipal de Tijucas".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE O PROJETO DE LEI Nº 2390/2020 PARA ENCAMINHAMENTO LEGISLATIVO NOS TERMOS REGIMENTAIS:**

1. **a)** Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2. **b)** Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;

3. **c)** Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

4. **d)** Encaminha-se ao Presidente.

Despacho Proc. Administrativo 3: 146/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 14/09/2020 às 10:04:17

Bom dia Ricardo!

Segue parecer em conjunto do PL 2390/2020, para encaminhamentos Legislativos.

Att.

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Despacho Proc. Administrativo 4: 146/2020

De: Ricardo Alexandre Vieira - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 14/09/2020 às 12:41:56

Setores (CC):

GABPRES, GAB.BETE, GAB.CLÁUDIO, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA, GAB.VILSON, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDA, GAB.FERNANDO, GAB.ESAÚ, GAB.ELÓI, GAB.JEAN, GAB.LEAL, GAB.FABIANO

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei nº. 2390/2020, de origem do Poder Executivo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);

3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis de Tijucas _ SC.pdf

SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Alexandre Vieira	14/09/2020 12:42:11	1Doc	RICARDO ALEXANDRE VIEIRA CPF 004.987.489-60

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DB-4162-9A4F-2F20**

(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

Anula e Suplementa Dotação Orçamentária Da Prefeitura Municipal de Tijucas.

282 atos encontrados na cidade de Tijucas

Número do Ato ou Palavra-chave

Anula e Suplementa Dotação Orçamentária Da Prefe em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL INTEGRADA NA BUSCA
Foram encontradas **1** normas estaduais
CLIQUE AQUI E CONFIRA

(http://leisestaduais.com.br/sc?q=Anula+e+Suplementa+Dota%C3%A7%C3%A3o+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+Da+Prefeitura+Municipal+de+Tijucas.)

Decreto 1584/2020 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/159/1584/decreto-n-1584-2020-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20

Norma em vigor

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/159/1584/decreto-n-1584-2020-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Tijucas.)
http://leismunicipa.is /qdypf (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/159/1584/decreto-n-1584-2020-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7a…

Decreto 1557/2020 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/156/1557/decreto-n-1557-2020-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20

Norma em vigor

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas. (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/156/1557/decreto-n-1557-2020-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Tijucas.)
http://leismunicipa.is /pjymg (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/156/1557/decreto-n-1557-2020-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas?q=Anula%20e…

PESQUISA NACIONAL
EXCLUSIVO! PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ!
CONHEÇA AGORA

(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

Decreto 1545/2020 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/155/1545/decreto-n-1545-2020?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20

Norma em vigor

(/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/155/1545/decreto-n-1545-2020?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Tijucas.)
http://leismunicipa.is /oyieb (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/155/1545/decreto-n-1545-2020?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Muni…

Decreto 1540/2020 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/154/1540/decreto-n-1540-2020?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20

Norma em vigor

(/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/154/1540/decreto-n-1540-2020?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Tijucas.)
http://leismunicipa.is /jnyla (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/154/1540/decreto-n-1540-2020?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Munici…

Decreto 1512/2020 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/152/1512/decreto-n-1512-2020-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20

Norma em vigor

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/152/1512/decreto-n-1512-2020-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Tijucas.)
http://leismunicipa.is /twxgn (/a/sc/t/tijucas/decreto/2020/152/1512/decreto-n-1512-2020-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7a…

Lei Ordinária 2770/2019 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/277/2770/lei-ordinaria-n-2770-2019-anula-e-suplementa-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas-e-fundacao-municipal-de-esportes-de-tijucas?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20

Norma em vigor

Anula e Suplementa Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas e Fundação Municipal de Esportes de Tijucas. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/277/2770/lei-ordinaria-n-2770-2019-anula-e-suplementa-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas-e-fundacao-municipal-de-esportes-de-tijucas?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Tijucas.)
http://leismunicipa.is /vjgax (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/277/2770/lei-ordinaria-n-2770-2019-anula-e-suplementa-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas-e-fundacao-municipal-…

Lei Ordinária 2738/2019 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/274/2738/lei-ordinaria-n-2738-2019-anula-e-suplementa-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas-e-do-fundo-municipal-de-agricultura-pesca-e-meio-ambiente?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20

Norma em vigor

Anula e Suplementa Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas e do Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/274/2738/lei-ordinaria-n-2738-2019-anula-e-suplementa-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas-e-do-fundo-municipal-de-agricultura-pesca-e-meio-ambiente?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Tijucas.)
http://leismunicipa.is /slxbf (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2019/274/2738/lei-ordinaria-n-2738-2019-anula-e-suplementa-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas-e-do-fundo-municipal-d…

Decreto 1486/2019 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2019/149/1486/decreto-n-1486-2019-anula-e-suplementa-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas-e-fundacao-municipal-de-esportes-de-tijucas?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20

Norma em vigor

Anula e Suplementa Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas e Fundação Municipal de Esportes de Tijucas. (/a/sc/t/tijucas/decreto/2019/149/1486/decreto-n-1486-2019-anula-e-suplementa-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas-e-fundacao-municipal-de-esportes-de-tijucas?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Tijucas.)
http://leismunicipa.is /nklxv (/a/sc/t/tijucas/decreto/2019/149/1486/decreto-n-1486-2019-anula-e-suplementa-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas-e-fundacao-municipal-de-espor…

Decreto 1484/2019 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2019/149/1484/decreto-n-1484-2019-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20

Norma em vigor

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas. (/a/sc/t/tijucas/decreto/2019/149/1484/decreto-n-1484-2019-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Tijucas.)

http://leismunicipa.is /vklnx (/a/sc/t/tijucas/decreto/2019/149/1484/decreto-n-1484-2019-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas?q=Anula%20e%…

Decreto 1478/2019 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2019/148/1478/decreto-n-1478-2019-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20

Norma em vigor

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas. (/a/sc/t/tijucas/decreto/2019/148/1478/decreto-n-1478-2019-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas?q=Anula%20e%20Suplementa%20Dota%E7%E3o%20Or%E7ament%E1ria%20Da%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Tijucas.)

http://leismunicipa.is /pftux (/a/sc/t/tijucas/decreto/2019/148/1478/decreto-n-1478-2019-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao-orcamentaria-da-prefeitura-municipal-de-tijucas?q=Anula%20e%…

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Anula+e+Suplementa+Dota%C3%A7%C3%A3o+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+Da+Prefeitura+Municipal+de+Tiju
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Anula+e+Suplementa+Dota%C3%A7%C3%A3o+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+Da+Prefeitura+Muni
1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Anula+e+Suplementa+Dota%C3%A7%C3%A3o+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+Da+Prefeitura+Municipal+de+Tijuc
2 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Anula+e+Suplementa+Dota%C3%A7%C3%A3o+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+Da+Prefeitura+Municipal+de+Tijuc
3 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Anula+e+Suplementa+Dota%C3%A7%C3%A3o+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+Da+Prefeitura+Municipal+de+Tijuc
4 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Anula+e+Suplementa+Dota%C3%A7%C3%A3o+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+Da+Prefeitura+Municipal+de+Tijuc
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Anula+e+Suplementa+Dota%C3%A7%C3%A3o+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+Da+Prefeitura+Muni
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Anula+e+Suplementa+Dota%C3%A7%C3%A3o+Or%C3%A7ament%C3%A1ria+Da+Prefeitura+Municipal+de+Tiju

Institucional (/institucional) Política de Privacidade (/privacidade) Serviços (/sistema-leis) FAQ (/faq/index.html) Cidades (/cidades-por-estado)

Contato (/contato)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOEX 2390/2020 - PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Ementa:
Anula e Suplementa Dotação Orçamentária Da Prefeitura Municipal de Tijucas.

Apresentação: 8 de Setembro de 2020
Autor: PREFEITO MUNICIPAL - Prefeito Municipal
Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID
Status: AGDES - Aguardando Despacho
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 8 de Setembro de 2020
Ultima Ação: AGUARDANDO
Documentos Acessórios: 1
Texto Original
Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.161-RC10

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Despacho Proc. Administrativo 5: 146/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 17/09/2020 às 09:11:47

Bom dia Sr. Vilson!

Segue PL 2390/2020 para assinatura e em seguida encaminha-se a Assessoria Jurídica.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PARECER ASSESSORIA JURIDICA DEFINITIVO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vilson Natálio Silvino	17/09/2020 10:22:26	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DB-4162-9A4F-2F20**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

Despacho Proc. Administrativo 6: 146/2020

De: Janaina Rosa Brostolin - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 18/09/2020 às 10:50:50

Bom dia, segue parecer jurídico em anexo.

Att,

_

Janaina Rosa Brostolin

Advogada

OAB/SC 18160

Anexos:

encaminhamento juridico.pdf
parecer 153 executivo 2390 -Anula e suplementa ORÇAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Janaina Rosa Brostolin	18/09/2020 10:51:07	1Doc	JANAINA ROSA BROSTOLIN CPF 026.714.359-16

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DB-4162-9A4F-2F20**

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto a Mesa Diretora, com parecer jurídico exarado.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Recebido em :____/_____/_____
Nome:
Assinatura:

Referência: Projeto de Lei n. 2390/2020
Autor: Executivo
Ementa: ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

PARECER JURÍDICO N. 153/2020

ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER preceitua os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante (...)." (Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que anula e suplementa o orçamento referente a Secretaria Municipal de Educação. Juntou-se mensagem que justifica a necessidade de adequar as despesas orçamentárias, bem como ofício de encaminhamento. A proposição foi lida no expediente em 10/09/2020. Há publicação e distribuição em avulso, bem como, consta busca de legislação existente.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Trata-se de proposição de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

A Lei Orgânica ainda prevê:

> *Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:(...)*
> *III - votar as diretrizes orçamentárias, orçamento anual, plano plurianual e* ***autorização para abertura de créditos suplementares e especiais****;*
>
> *Art. 129 O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem a fixação da despesa anteriormente autorizada.*
> *Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição:*
> ***I - autorização para abertura de créditos suplementares;***

1Doc: Proc. Administrativo 6: 146/2020 | Anexo: parecer 153 executivo 2390 -Anula e suplementa ORÇAMENTO.pdf (1/4) 19/36

> *II - contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.*
>
> *Art. 130 São vedados: (...)*
> *V - **a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;***

A respeito do mérito, se salienta que o orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Assim, para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme:

> *"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *II – especiais**,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> *III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*
>
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo**.***
>
> *Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."*

Importante citar julgados do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

> ***Prejulgado:1312***
> *1. Os créditos suplementares e especiais necessitam de autorização legislativa através de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, devendo a abertura se dar através de decreto do Executivo, **mediante prévia exposição justificativa** e indicação da origem dos recursos correspondentes. Pode haver autorização na Lei Orçamentária Anual, conforme arts. 165, §8º, da Constituição Federal e 7º, I, da Lei nº 4.320/64, somente para as hipóteses de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito, **sendo irregulares as autorizações na Lei Orçamentária Anual para***

as suplementações cujos recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*, de que trata o art. 43, III, da Lei nº 4.320/64.*
2. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, devem ocorrer mediante prévia autorização legislativa específica, sendo incabível previsão neste sentido na Lei Orçamentária Anual.

Prejulgado:0670
1. É legítima a abertura de créditos suplementares através de decreto do executivo, desde que a lei orçamentária contenha autorização para tal.
2. A anulação de doações orçamentárias com o objetivo de suplementar outras insuficientemente dotadas, deve ser sempre precedida de autorização legislativa específica.

Prejulgado:0692
(...)
3. Existindo dotação própria para atender a despesas, sendo esta insuficiente, pode ser providenciado o seu reforço, mediante crédito adicional suplementar.
4. Os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por decreto executivo, podendo a autorização legislativa constar da lei orçamentária, nos casos cabíveis.
5. Os recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais são os decorrentes do superávit financeiro, os provenientes do excesso de arrecadação, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e o produto de operações de créditos autorizados.
6. Os recursos do excesso de arrecadação são os decorrentes do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
7. No caso específico, para atender as despesas decorrentes da aplicação da lei, os procedimentos iniciais podem correr a conta do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, devendo a administração adotar as providências acima até o final do corrente exercício, para fins de regularização.

Prejulgado:1187
*Os créditos suplementares e especiais necessitam de autorização legislativa através de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, devendo a abertura se dar através de decreto do Executivo****, mediante***

> ***prévia exposição justificativa e indicação da origem dos recursos correspondentes.***
>
> ***Prejulgado:1320***
> *O Poder Executivo pode suplementar créditos orçamentários através de Decreto, desde que haja prévia autorização legislativa, cuja lei é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo,* ***com exposição justificativa e indicação dos recursos correspondentes.***

Feitas essas considerações, verifica-se que o presente projeto segue os ditames legais uma vez que, além de cumprir determinações legais quanto competência e iniciativa, está estabelecendo por projeto de lei específico.

Por fim, se **recomenda** aos Vereadores, em especial aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que solicitem parecer ou orientação técnica junto ao setor contábil desta Casa de Leis, no que tange ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei em comento.

Diante do exposto, **respeitado as formalidades legais e regimentais, essa Assessoria Jurídica *OPINA* pela admissibilidade do projeto.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 18 de setembro de 2020.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Despacho Proc. Administrativo 7: 146/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.DEDA - GABINETE MARIA EDÉSIA

Data: 21/09/2020 às 12:51:50

Bom dia Sra Secretária!

Segue despacho do PL 2390/2020, para assinatura e em seguida encaminha-se as Comissões, a começar pela CCJ.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PL 2390 Despacho para todas comissões - 1 Secretária.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabete Mianes da Silva	21/09/2020 14:31:40	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DB-4162-9A4F-2F20**

DESPACHO

Conforme o art.116 do Regimento Interno, encaminha-se o Projeto de Lei 2390/2020 as Comissão CCJ, CFOFF e CEDH, para emissão de parecer.

ELIZABETE MIANES DA SILVA

1ª Secretária

Mesa Diretora

Despacho Proc. Administrativo 8: 146/2020

De: Maria Edésia da Silva Vargas - GAB.DEDA

Para: GAB.BETE - GABINETE ELIZABETE MIANES DA SILVA

Data: 24/09/2020 às 13:17:15

–

Maria EdÃ©sia da Silva Vargas
Vereadora

Despacho Proc. Administrativo 9: 146/2020

De: Maria Edésia da Silva Vargas - GAB.DEDA

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Data: 24/09/2020 às 13:21:03

–

Maria EdÃ©sia da Silva Vargas
Vereadora

Despacho Proc. Administrativo 10: 146/2020

De: Elizabete Mianes da Silva - CFOFF

Para: CONT - CONTABILIDADE - A/C Joice P.

Data: 24/09/2020 às 13:28:17

Boa tarde Segue Projeto de Lei 2390/2020 para parecer em regime de urgÃªncia com reuniÃ£o marcada para amanhÃ¢ 9h Atenciosamente,

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabete Mianes da Silva	24/09/2020 13:28:47	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DB-4162-9A4F-2F20**

Despacho Proc. Administrativo 11: 146/2020

De: Joice Peres - CONT

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Data: 25/09/2020 às 11:22:08

Segue parecer contábil...

–

Joice Peres

Contadora

CRC -38271-8/SC

Anexos:

PARECER SETOR CONTÁBIL 15.2020 -Suplementação executivo - Cópia.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joice Peres	25/09/2020 11:22:35	1Doc	JOICE PERES CPF 009.083.269-80

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DB-4162-9A4F-2F20**

PARECER N° 15/2020
PROJETO DE LEI N° 2390/2020
ANULA E SUPLEMENTA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA DE TIJUCAS.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à contabilidade desta casa de leis, para emissão de parecer, o Projeto que dispõe sobre anulação e suplementação dotação da secretaria de educação.

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise contábil.

II – PARECER

Verificou-se que a anulação e suplementação estão de acordo com os critérios legais, pois conforme preceitua a Lei 4320/64:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Neste ínterim verifica-se regularidade pelo crédito suplementar, haja vista que se anula a ação 2025 e 1014 d da secretaria de educação e suplementa em outra ação 2022, considerando-se um reforço de uma dotação já existente no orçamento executivo do município de Tijucas.

É o parecer.
Tijucas, 25 de setembro de 2020.

JOICE PERES
Contadora CVT – CRC/SC 38271-8

Setor de contabilidade orçamento e finanças

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Despacho Proc. Administrativo 12: 146/2020

De: Maria Edésia da Silva Vargas - GAB.DEDA

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 25/09/2020 às 12:18:16

Setores (CC):

GABPRES, GAB.BETE, GAB.RUDNEI

Bom dia, Segue ata e parecer para assinatura.

Anexos:

ATA PROJETO 2390 2020 PDF.pdf
ATA PROJETO 2390 2020.docx
PARECER 2390 2020.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Edésia da Silva Varg...	25/09/2020 12:18:41	1Doc	MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899...
Rudnei de Amorim	25/09/2020 12:21:02	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Elizabete Mianes da Silva	25/09/2020 12:21:53	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DB-4162-9A4F-2F20**

Ata nº 025/2020 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização Financeira, Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio

Ás 9 horas do vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte reuniram-se os Membros das Comissões de Constituição e Justiça, Vereadora Elizabete Mianes da Silva (Membro), Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas (Presidente) a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização Financeira, Vereadora Elizabete Mianes da Silva (Presidente), Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas (Membro), a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, Vereador Rudnei de Amorim (Presidente), Vereadora Elizabete Mianes da Silva (membro), com o objetivo de discussão e aprovação dos Projetos de Lei 2390/2020, com a ementa ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, de iniciativa do executivo. O Projeto obteve aprovação das Vereadoras Elizabete Mianes da Silva (Presidente), Maria Edésia da Silva, Vereador Rudnei de Amorim. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Elizabete Mianes da Silva encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente

Elizabete Mianes da Silva
Secretária

Rudnei de Amorim

Despacho Proc. Administrativo 13: 146/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

Data: 25/09/2020 às 12:25:38

Setores (CC):

GAB.BETE, GAB.RUDNEI, GAB.VILSON

Bom dia!

Encaminha-se o PL 2390/2020 a Mesa Diretora, para inclusão na ordem do dia.

Att,

_
_

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rudnei de Amorim	25/09/2020 12:26:56	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Vilson Natálio Silvino	26/09/2020 13:24:06	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04
Maria Edésia da Silva Varg...	27/09/2020 10:53:18	1Doc	MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899...
Elizabete Mianes da Silva	28/09/2020 10:13:13	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DB-4162-9A4F-2F20**

Despacho Proc. Administrativo 14: 146/2020

De: Ricardo Alexandre Vieira - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 28/09/2020 às 10:54:31

INCLUSO NA ORDEM DO DIA

Despacho Proc. Administrativo 15: 146/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

Data: 29/09/2020 às 08:06:07

Bom dia Sra Secretaria e Sr. Presidente!

Segue certificado do PL 2390/2020, para assinatura.

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PL 2390 CERTIFICADO PROJETO APROVADO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vilson Natálio Silvino	29/09/2020 08:07:38	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04
Elizabete Mianes da Silva	29/09/2020 08:59:56	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DB-4162-9A4F-2F20**

C E R T I F I C A D O

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 2390/2020, foi APROVADO em única votação no expediente da sessão ordinária na data de 28/09/2020, conforme Art.24 do Regimento Interno.

Tijucas, 29 de setembro de 2020.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
1 ª Secretária

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Despacho Proc. Administrativo 16: 146/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 29/09/2020 às 08:08:12

Bom dia Ricardo!

Segue Certificado do PL 2390/2020, para encaminhamentos Legislativos.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete